



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2020 DEAD/PROEN/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O **Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para **seleção de ampla concorrência** destinada a formar cadastro de reserva de Professor Formador em Educação a Distância (EaD) para o curso de Licenciatura em Matemática. A seleção é contemplada pela Portaria 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ofertado na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394 de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012 e Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006 e dos dispositivos normativos da CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017 e Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e Portaria nº 249, de 08.11.2018), além das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este edital e executada pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros dessa diretoria, conforme a Portaria Nº 42/PROEN/REITORIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- e) Educação a Distância (EaD) - "Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos." (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- f) Instituição de Ensino Superior (IES);
- g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- h) Ministério da Educação (MEC);
- i) Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – software livre de execução e de apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- j) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

3. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1- Cronograma da seleção

29/12/2020	Lançamento do Edital
08/01/2021	Período para impugnação do Edital
29/01 a 07/02/2021	Período para inscrição dos candidatos
08 a 19/02/2021	Análise dos currículos
23/02/2021	Divulgação do Resultado Parcial
24/02/2021	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial
25/02/2021	Divulgação do Resultado pós-recurso
26/02/2021	Divulgação do Resultado Final* (via <i>internet</i>)

* O Resultado Final estará disponível no Portal do IFCE por meio do endereço qselecao.ifce.edu.br.

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O candidato poderá se inscrever na seleção de que trata este edital se atender às seguintes exigências:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste edital;
- ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior para o perfil de Formador I e de no mínimo de 1 (um) ano no ensino superior e curso de mestrado para o perfil de formador II, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, da CAPES;
- saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado. Essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato se responsabiliza pelo fornecimento dessas informações e pela garantia de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no anexo deste Edital);
- ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa;
- ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer;

preferencialmente, nos finais de semana. No caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida;

h) não ter cargo de direção (CD), no caso de servidores do IFCE, conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15, da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016;

4.2. O candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

5.1. São funções do Professor Formador:

5.1.1. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Curso;

5.1.2. Acompanhar até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, de acordo com a demanda solicitada pela coordenação do curso;

5.1.3. Elaborar a matriz de Design Educacional (DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;

5.1.4. Conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizados para os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle;

5.1.5. Subsidiar os tutores no exercício da docência no Moodle, bem como, acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;

5.1.6. Orientar os tutores e estudantes na indicação de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, dentre outros materiais, que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

5.1.7. Além dos itens sugeridos no item 5.1.6, disponibilizar para tutores e alunos material de apoio durante a oferta da(s) disciplina(s), tais como videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos;

5.1.8. Informar a coordenação do curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função;

5.1.9. Participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;

5.1.10. Participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação;

5.1.11. Entregar na coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE e imprimir os diários com o resultado final da disciplina;

5.1.12. Manter regularidade de acesso ao Moodle e dar retorno às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;

5.1.13. Participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso e desenvolver reuniões com os tutores durante o planejamento, o processo de execução e encerramento das disciplinas.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Professor Formador em EaD, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas – Licenciatura em Matemática

Código de inscrição	Bloco de disciplina(s)	Habilitação

MAT 9	• Física Mecânica Básica. • Física Eletromagnetismo.	1. Física Mecânica Básica. 2. Física Eletromagnetismo.
MAT 10	• Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	1. Licenciatura em Libras. 2. Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras. 3. Licenciatura em qualquer área com especialização em Libras.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Formador será realizada por meio de bolsa proveniente da CAPES nos seguintes valores, em conformidade com cada perfil:

- a) Professor Formador I – R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);
- b) Professor Formador II – R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

7.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional, que será informado antecipadamente pela Coordenação do Curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição em um mesmo número de CPF, será confirmada apenas a última inscrição.

8.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo candidato.

8.3. O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do candidato.

8.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.5, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, cujas extensões podem ser: pdf, jpg, jpeg e png. Os arquivos deverão conter frente e verso (quando for o caso). Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.4.1. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.4.2. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste edital.

8.5. Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for o caso) listados na sequência dos subitens 8.5.1 até 8.5.11.

8.5.1. Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um curriculum vitae. A não apresentação deste documento acarretará a sumária desclassificação do candidato.

8.5.2. Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

- a) serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (válidos), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo).

b) não serão aceitos como documentos de identidade - certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

8.5.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.5.4. Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

8.5.5. No caso de candidato do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que até o dia 31 de dezembro de 2020 completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.5.6. Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação. No caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título.

8.5.7. Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste edital.

8.5.8. Para o perfil de Professor Formador I, exige-se a comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior. Para o perfil de Professor Formador II, é necessária a comprovação de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência docente no magistério superior e curso de mestrado.

8.5.9. Os perfis serão comprovados por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, Ata de nomeação em concurso público, Declaração, Termo de Posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior (IES).

8.5.10. Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo I deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.5.11. Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no Anexo II deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea h) do subitem 4.1 deste edital. Permanece a exigência do cumprimento de 20 horas semanais na DEaD em horário distinto da sua jornada de trabalho no IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.6. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.

8.7. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização).

8.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a

ser realizada pela comissão organizadora formada por membros da DEaD do IFCE, obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 3 - Tabela de pontuação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Capacitação de Professor Formador (mínimo de 40h)	0,5	0,5
	Especialização	1,0	1,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,0	2,0
Docência	Docência no ensino presencial	0,5 p/ano (até 4 anos)	2,0
	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 6 anos)	3,0

* Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título em cada nível de formação.

9.1.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:

- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores e, ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

9.2. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

9.3. Os candidatos selecionados deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IFCE. As informações referentes a esta formação serão disponibilizadas para os selecionados em momento oportuno.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado será divulgado em caráter parcial, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no seguinte endereço eletrônico qselecao.ifce.edu.br.

10.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção deverá

fazê-lo no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, item 3, acessando o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, de acordo com as orientações a seguir:

a) Clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso esteja realizando seu primeiro acesso, o candidato deverá clicar em "Primeiro Acesso", depois, "Cadastre-se Aqui" e efetuar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, o candidato deverá acessar utilizando seu *login* (Protocolo de Inscrição) senha (Nº de CPF sem pontos e traço).

b) Selecionar o tipo de requerimento desejado.

c) Preencher o requerimento eletrônico, fundamentando sua solicitação. É importante destacar que, para fins de fundamentação do recurso contra o resultado preliminar, será admitido o acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por titulação no link "Meus Resultados", no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do resultado preliminar.

d) Para encerrar corretamente o processo de interposição de recurso, o candidato deverá clicar em "Enviar Solicitação".

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo Portal do IFCE.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste edital (Quadro 1 – Cronograma da Seleção).

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, de acordo com as orientações a seguir:

a) Acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no Cronograma deste edital, item 3.

b) Clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar.

c) Clicar na solicitação desejada: "Impugnação de Edital".

d) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro, ou o login no sistema caso já esteja cadastrado.

e) Preencher o requerimento de impugnação deste edital, informando o(s) item(ns), subitem(ns) objeto de sua refutação, bem como, expondo com a devida fundamentação sua solicitação de impugnação.

f) Clicar em "Enviar Solicitação".

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo especificado no Cronograma deste edital, item 3.

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Só poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste edital (Quadro 1 – Cronograma da Seleção).

13.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

13.4. A seleção será válida por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste edital, inclusive, no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.

13.6. No caso de aprovação nesta seleção, o candidato estará ciente das atribuições dos Professores Formadores em EaD, conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

13.7. O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais sob responsabilidade da CAPES, CNPQ, FNDE, entre outros, além daqueles a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Colaborador da DEaD por meio de convocação da Coordenação Geral da UAB, Coordenação de Curso, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9. Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Professor Formador de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o candidato aprovado neste certame, como integrante do cadastro de reserva de Professor Formador do IFCE, cuja validade está estipulada por este edital, poderá ser aproveitado em qualquer curso do Programa nesta Diretoria. A alocação do profissional ocorrerá, exclusivamente, segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores desta diretoria, ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.10. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo seletivo ou *a posteriori*, implicará sua sumária eliminação. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.11. O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação Geral da UAB ou Coordenação de Curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o candidato classificado na posição subsequente será contatado.

13.12. O Professor Formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.13. Todos os resultados e os avisos referentes à seleção serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

13.14. Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto.

13.15. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora referente a questões de caráter estritamente técnicos, o candidato o fará por meio do e-mail selecaoformadorlf@ifce.edu.br.

13.16. Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, deve ser acessado o

portal da EaD, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.17. É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 29/12/2020, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2279863** e o código CRC **60CE0442**.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB) Eu,

RG

nº _____,

data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____, residente à _____

Cidade

_____, UF _____, venho declarar que: I) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos; II) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para realização das atividades de Professor Formador; III) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

As informações prestadas são verídicas e as encaminho para sua avaliação e manifestação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202__.

(local e data)

(Nome do candidato)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA (APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a)

_____,

matrícula Siape nº _____, trabalha _____ horas diárias, computando _____ horas
semanais.

_____, ____ de _____ de 202 ____.
(local e data)

Chefia imediata
(Assinatura e carimbo)